



Processo n.º 9/OM/2020

**CONCURSO PÚBLICO
PARA A EMPREITADA DA OBRA DE:**

**“CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL A CUSTOS
CONTROLADOS”**

PROGRAMA DO CONCURSO

Índice

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO.....	2
2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE.....	2
3. ÓRGÃO CONTRAENTE E AUTORIZAÇÃO DA DESPESA.....	2
4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO.....	2
5. ORGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS.....	2
6. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	3
7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	3
8. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	4
9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
10. CAUÇÃO.....	6
11. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	6
12. PROPOSTAS VARIANTES.....	7
13. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA.....	7
14. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO OU CONSULTA PRÉVIA.....	7
15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	7
ANEXO I.....	8
ANEXO II.....	10
ANEXO III.....	11
ANEXO IV.....	12

- PROGRAMA DO CONCURSO -

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

Concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), para a realização da empreitada de “**CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL A CUSTOS CONTROLADOS**”, conforme previsto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, publicado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público n.º 506321894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão, com o telefone n.º 289700100 e endereço eletrónico contratacaopublica@cm-olhao.pt, sendo o horário de funcionamento das 9h00m às 12h30m e das 13h30m às 17h00m, de todos os dias úteis.

3. ÓRGÃO CONTRAENTE E AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

- 3.1. A decisão de contratar, para efeitos do disposto no artigo 36.º do CCP, foi tomada por deliberação da Câmara Municipal de Olhão de 13 de maio de 2020, conforme disposto na alínea dd) do n.º 1 do art.º 33.º conjugado com o n.º 1 do art.º 34 da Lei n.º 75/2013, de 12 de set. na redação atual, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais.
- 3.2. A autorização da despesa foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Olhão de 13 de maio de 2020.
- 3.3. Ao presente processo corresponde o cabimento n.º 2386MGD/2020, de 28 de abril, com a dotação orçamental da rubrica 0103/241/07010201 e pelas Grandes Opções do Plano: objetivo 04, programa 02, projeto 2018/29 - construção de habitação a custos controlados (CDH).

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

- 4.1. O recurso a um procedimento para a formação de um contrato de empreitada de obra pública, justifica-se pela impossibilidade de satisfazer a necessidade inerente ao mesmo, por via dos recursos próprios da autarquia, quer humanos, quer materiais.
- 4.2. O procedimento adotado é o de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), com base no disposto na alínea b) do artigo 19.º do CCP., em virtude de o valor do contrato a celebrar ser inferior ao limiar referido na alínea a) do n.º 3 do artigo 474.º do CCP.

5. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri do procedimento, conforme previsto na alínea a) do n.º 5 do art.º 50.º do CCP.

6. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas deverão ser entregues, obrigatoriamente, até às 14 horas e 00 minutos do 45.º dia seguinte ao envio do anúncio do procedimento para o Diário da República, através da plataforma para transmissão escrita e eletrónica de dados, da “AcinGov”, localizado na internet, no sítio www.acingov.pt, conforme disposto no artigo 62.º do CCP.
- 6.2. É obrigatório que sejam apostos selos temporais na submissão de documentos, em todas as transações sujeitas a prazos, sendo os referidos selos temporais suportados pelo concorrente.
- 6.3. Todos os ficheiros da proposta deverão ser encriptados e assinados eletronicamente, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 68.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto (assinatura de submissão/carregamento na plataforma). Os documentos inseridos naqueles ficheiros também deverão ser assinados eletronicamente, de acordo com o artigo 54.º do mesmo diploma (substitui a assinatura manuscrita do documento).

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 7.1. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º e no n.º 2 do artigo 72.º do CCP, a proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) O documento definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
 - b) O documento definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, com indicação da informação prevista no n.º 4 do artigo 60.º do CCP;
 - c) O documento definido na alínea a) do n.º 2 do artigo 57.º do CCP;
 - d) O documento definido na alínea b) do n.º 2 do artigo 57.º do CCP;
 - e) Quando aplicável, o documento definido no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 7.2. Os documentos mencionados no 7.1 do programa do concurso deverão atender aos seguintes aspetos:
 - a) O modelo da declaração pela qual a entidade concorrente se obriga a executar o contrato e conformidade com o conteúdo do caderno de encargos, definida na alínea a) do 7.1, encontra-se no “Anexo I” deste programa do concurso.

- b) O documento que contém os atributos da proposta, definido na alínea b) do 7.1, deverá ser apresentado, preferencialmente, de acordo com o modelo do “Anexo II” deste programa do concurso.
- c) A lista de preços unitários a que se refere o documento definido na alínea c) do 7.1, deverá ser apresentada, preferencialmente, através do formulário destinado para o efeito, disponível na plataforma eletrónica anteriormente referida.
- d) O plano de trabalhos a que se refere o documento definido na alínea d) do 7.1, deverá ser elaborado em conformidade com o definido no artigo 361.º do CCP, compreendendo, preferencialmente, um programa de trabalhos, um plano de mão-de-obra, um plano de equipamento, um plano de pagamentos e uma memória descritiva e justificativa e deverá ser elaborado de forma faseada.
- e) A procuração/comprovativo de titularidade de poderes para submeter a proposta na plataforma eletrónica, a que se refere o documento definido na alínea e) do 7.1, é exigível quando o certificado digital utilizado no carregamento de documentos na plataforma eletrónica anteriormente referida, não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura.

8. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 8.1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, tendo em conta a modalidade de avaliação do preço da proposta enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, ficando as propostas ordenadas por ordem crescente do preço.
- 8.2. A adoção do critério de adjudicação previsto no ponto anterior justifica-se pelo facto de as peças do procedimento definirem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar, conforme determina o n.º 3 do artigo 74.º do CCP.
- 8.3. Para efeitos do disposto no n.º 4 e seguintes do artigo 74.º do CCP, caso se verifique o empate de duas ou mais propostas, a ordenação final será determinada em função do desempate das mesmas por via de sorteio a realizar nos seguintes termos:
 - a) Em sede de análise de propostas, o júri do procedimento convoca os concorrentes empatados, através da plataforma eletrónica da AcinGov, para a realização do sorteio, indicando a hora, a data e o local para o efeito;
 - b) Na hora, data e local definido nos termos da alínea anterior, procede-se à realização do sorteio, na presença do júri do procedimento e dos representantes legais dos concorrentes empatados, ou outras pessoas devidamente credenciadas para o efeito por via de

procuração. Caso algum dos concorrentes empatados não compareça, o sorteio realiza-se com os que se encontrarem presentes;

- c) O sorteio consiste no lançamento simultâneo de dois dados por cada concorrente empatado, sendo atribuída ao concorrente a pontuação correspondente à soma obtida no respetivo lançamento. O lançamento é efetuado pelo representante de cada concorrente ou pelo presidente do júri do procedimento, em caso de não comparência daquele;
- d) Em caso de novo empate, deverão ser repetidos os lançamentos de dados, da mesma forma, até que se obtenha o desempate;
- e) A ordenação da respetivas propostas será efetuada por ordem decrescente da pontuação obtida no lançamento em que se verifique o desempate;
- f) Do sorteio será lavrada ata a anexar ao relatório preliminar, devendo a mesma ser assinada por todos os presentes. Caso algum concorrente se recuse a assinar, tal facto deverá constar na ata.

8.4. Em conformidade com o definido no artigo 46.º - A do CCP, à presente empreitada ***não se aplicará a adjudicação por lotes***, com base na seguinte fundamentação:

8.4.1. O estudo prévio determinou que a existência de uma única cave para todo o prédio, aumentava a capacidade de estacionamento de tal forma que permitia a criação de 1 lugar de estacionamento coberto por fração, porquanto a área utilizada para acesso a partir do exterior se confinava a uma única rampa e um único portão a automatizar e rentabilizava as áreas de circulação;

8.4.2 O prédio único permitia também uma estrutura resistente contínua e com essa propriedade permitia também a eliminação paredes divisórias duplicadas entre fogos contíguos de lotes diferentes e consequentemente um aumento da área útil de cada fogo, sem perda do cumprimento dos regulamentos que definem o comportamento térmico e o ruído;

8.4.3 O prédio único, face à necessidade de ser instalado um sistema hidropressor para garantir o abastecimento de águas aos pisos mais elevados em boas condições de caudal e pressão, também permitia tornar este equipamento único e não replicado em cada lote;

8.4.4 Ponderadas as constatações atrás registadas foi tomada a decisão de projetar um prédio único, com cave comum a todas as comunicações verticais e com uma única entrada do exterior, racionalidade sem duplicações estruturais e redução de custos de construção e de manutenção do grupo hidropressor indispensável.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Para efeitos de formação do contrato, o adjudicatário deverá apresentar, num prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os respetivos documentos de habilitação, de acordo com o artigo 81.º e seguintes do CCP.
- 9.2. O prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, é de 5 dias úteis.
- 9.3. O alvará ou certificado, emitido pelo IMPIC, I.P. (Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.), referido no n.º 2 do artigo 81.º do CCP, deverá conter as seguintes habilitações:
- 1.ª subcategoria da 1.ª categoria da classe correspondente ao valor total da sua proposta;
 - 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem;
 - 1.ª, 2.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª, 12.ª e 14.ª Subcategorias da 4.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem;
 - 2.ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem.

10. CAUÇÃO

- 10.1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações legais e contratuais, o adjudicatário deve prestar caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA, conforme previsto no n.º 1 do artigo 89.º do CCP.
- 10.2. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10%, conforme previsto no n.º 2 do artigo 89.º do CCP.
- 10.3. Conforme previsto no n.º 5 do artigo 90.º do CCP, em anexo ao presente programa do concurso, encontram-se os modelos referentes à caução, seja a mesma prestada por garantia bancária ou por seguro-caução ("Anexo III"), ou ainda por depósito em dinheiro ou títulos ("Anexo IV").
- 10.4. No caso de a caução ser prestada na modalidade de seguro-caução, deve ser apresentada a respetiva apólice, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 90.º do CCP.

11. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, conforme disposto no n.º 1 do artigo 58.º do CCP.

12. PROPOSTAS VARIANTES

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

13. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias, contados do termo do prazo fixado para a sua apresentação, conforme disposto no artigo 65.º do CCP.

14. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO OU CONSULTA PRÉVIA

Em sequência do presente procedimento, é admitida a possibilidade de adoção de ajuste direto ou consulta prévia, nos casos legalmente previstos, designadamente no que se refere às situações previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º e no artigo 27.º-A do CCP.

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente programa, observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação em vigor.

ANEXO I

(Modelo da declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

1 - _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento para a empreitada de _____ (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____ (local), _____ (data),

_____ [assinatura ⁽⁴⁾].

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(³) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(⁴) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

(Modelo da declaração a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

_____ (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de “_____”, a que se refere o programa datado de _____, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada em conformidade com o caderno de encargos, com os seguintes atributos:

- Preço: _____ (em euros, por algarismos e por extenso), que não inclui o IVA à taxa legal em vigor, conforme a lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, em conformidade com a alínea a) do n.º 2 do artigo 57.º do C.C.P.
- Outros atributos (quando aplicável)

Para efeitos do disposto no n.º 4 do art.º 60 do CCP, declara que os valores correspondentes aos preços parciais dos trabalhos, correspondentes às habilitações definidas no ponto 8.3 do programa, são os seguintes:

Subcategori a	Categoria	Classe	Designação	Valor
Total:				(Preço da proposta)

_____ (local), _____ (data),

_____ (assinatura)

ANEXO III

(Modelo da garantia bancária/seguro-caução ⁽¹⁾, conforme previsto no n.º 5 do artigo 90.º do CCP)

Garantia Bancária / Seguro Caução ⁽¹⁾ n.º _____

Em nome e a pedido de ⁽²⁾ _____, NIF _____, com sede em _____, vem ⁽³⁾ _____, NIF _____, com sede em _____, pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público n.º 506321894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, uma garantia bancária / seguro caução ⁽¹⁾, até ao montante de € _____, ⁽⁴⁾ (_____ euros e _____ cêntimos), destinado a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s)/segurado(s) ⁽¹⁾, relativas à adjudicação do ⁽⁵⁾ procedimento n.º _____, designado por “_____” nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia / seguro-caução ⁽¹⁾ corresponde a 5% do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante / segurador ⁽¹⁾, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia / seguro ⁽¹⁾, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que a entidade bancária / companhia de seguros ⁽¹⁾ garante que, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a(o) presente garantia / seguro-caução ⁽¹⁾, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s)/segurado(s) ⁽¹⁾, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o(s) garantido(s) / segurado(s) ⁽¹⁾ se possa(m) valer face ao garante / segurador ⁽¹⁾.

A(o) presente garantia / seguro ⁽¹⁾ permanece válida(o) até que seja, expressamente, autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem o consentimento desta e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

_____, ⁽⁶⁾, ____ de _____ de _____

_____ (assinatura do representante da instituição que garante e respetivo carimbo)

⁽¹⁾ Eliminar o que não interessa; ⁽²⁾ Identificação completa do adjudicatário; ⁽³⁾ Identificação completa da instituição que garante; ⁽⁴⁾ Valor da caução, correspondente à % fixada face ao total da adjudicação, excluindo o IVA; ⁽⁵⁾ Designação do contrato; ⁽⁶⁾ Localidade e data.

ANEXO IV

(Modelo do depósito-caução, conforme previsto no n.º 5 do artigo 90.º do CCP)

Valor: € _____, ____

Depósito-caução n.º _____

Vai ⁽¹⁾ _____, NIF _____, com sede _____, depositar na ⁽²⁾ _____, NIF _____, com sede _____, à ordem do Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público n.º 506321894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, e sem reservas, de acordo com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, a quantia de ⁽³⁾ € _____, ____ (_____ euros e _____ centimos), que corresponde a 5% do valor da adjudicação que cabe ao beneficiário e se destina a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes da adjudicação do ⁽⁴⁾ procedimento n.º _____, designado por “_____”, constituindo a caução a que se refere o n.º 1 do artigo 89.º do mesmo diploma.

_____⁽⁶⁾, ____ de _____ de _____

O depositante ⁽⁶⁾: _____

(1) Identificação da entidade depositante; (2) Identificação da instituição de crédito; (3) Quantia em numerário e por extenso; (4) Designação do contrato; (5) Localidade e data; (6) Assinatura do representante da entidade depositante e respetivo carimbo.